



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 12311/2024-45

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2017 CELEBRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísio, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO**, brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF nº 325.187.478-00 e **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF nº 342.265.568-95, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, de acordo com a representação legal outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2017 instruído no Processo Administrativo nº 113/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a alteração dos valores de cobertura do contrato de prestação de serviço de seguro total para veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado de Roraima, firmado entre as partes em 14.02.2017, nos termos da cláusula quarta do instrumento contratual c/c Art. 57, II, e Art. 61, I, *a*, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como Art. 10 c/c Art. 29 ambos da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de

14.02.2025 a 13.02.2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COBERTURA**

3.1. Altera-se os valores de cobertura previstos no item 4.2.2.3.1 do termo de referência que passa a vigor da seguinte forma:

" 4.2.2.3.1 Limites da indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00

II. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00

b) Acidente por passageiro (APP):

I. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00

II. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00"

3.2. Em razão da alteração referida no item anterior, o valor do contrato é acrescido de R\$ 9.085,96 (nove mil oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses e o acréscimo, é de R\$ 93.962,72 (noventa e três mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa com este termo aditivo será no montante de **R\$ 93.962,72 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho nº 25101.0001.25.00010-9, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, subelemento 85, fonte 1500.0000, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça da contratante, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012311/2024-45, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e Art. 61, I, *a*, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como Art. 10 c/c Art. 29 ambos da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 04/02/2025, às 16:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE
CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 14:54, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO, Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933994** e o código CRC **BF2EF6AA**.
